



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 506, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.974.

Institui preços públicos para Corte de fornecimento de água tratada, por falta de pagamento, e para sua religação e da outras providencias.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Pelo corte de ligação de água tratada, de que trata o art. 15 do DECRETO MUNICIPAL Nº 498 de 28 de dezembro de 1.973, o usuário fica sujeito ao pagamento do preço correspondente ao 5% (cinco por cento) do salário mínimo regional vigente.

Art. 2º - Pela religação consequente do corte de ligação de que trata o art. 1º, deste Decreto, o usuário fica sujeito ao pagamento de um preço correspondente a 5% (cinco por cento) do salário mínimo regional vigente.

Art. 3º - A religação referente a água tratada somente será atendida após o pagamento das contas em atraso, e as mencionadas nos artigos 1º e 2º deste Decreto com os acréscimos previstos no Decreto de nº 498 de 28/DEZEMBRO/1.973.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 de fevereiro de 1.974.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal

ATIVADO E ... EM 19/02, 1974
... NO JORNAL "A MOCOCA"
Nº 5522 PAG 2-V
24 10 21 1974
MOCOCA 19 10 21 1974